



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº 2.197, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R\$ 17.962.204,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos Unidade: 05.01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários Função: 26 Transporte Sub-função: 782 Transporte Rodoviário Programa: 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário Projeto: 1.080 Asfalto Estrada Municipal Linha Cabaçu Exercício: 2025 R\$ 17.962.204,00 Valor Total: R\$ 17.962.204,00 (dezessete milhões, novecentos e sessenta e dois mil e duzentos e quatro reais) Meta: Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município garantindo deste modo o escoamento da produção agrícola.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos Unidade: 05.01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários Função: 26 Transporte

IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:4
6205578034

Assinado de forma digital por
IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46205578034
Data: 2025.02.17 14:34:34
+04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Sub-função: 782 Transporte Rodoviário
Programa: 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário
Projeto: 1.080 Asfalto Estrada Municipal Linha Cabaçu

Exercício: 2025 R\$ 17.962.204,00

Valor Total: R\$ 17.962.204,00 (dezessete milhões, novecentos e sessenta e dois mil e duzentos e quatro reais)

Meta: Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município garantindo deste modo o escoamento da produção agrícola.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 17.962.204,00 (dezessete milhões, novecentos e sessenta e dois mil e duzentos e quatro reais) para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

PROJETO: 1.080 Asfalto Estrada Municipal Linha Cabaçu

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0701

R\$ 17.962.204,00

Total da Suplementação

R\$ 17.962.204,00

Art. 4º Para o atendimento do disposto nos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do *excesso de arrecadação de fonte específica*, oriundos de repasse Estadual. Esses recursos destinam-se à execução do plano de trabalho estabelecido no Convênio nº 15/2022 SINFRA, cujo objeto é a pavimentação asfáltica de 42,75 km na estrada da Linha Rural Cabaçu.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de fevereiro de 2025.

IRINEU MARCOS

PARMEGGIANI:46205578034

Assinado de forma digital por IRINEU
MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2025.02.17 15:35:01 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Art. 6° Os atletas beneficiados nos termos desta Lei autorizam e cedem os direitos de imagem ao Município, bem como a utilizar o Brasão e Logomarca do Município de Campos de Júlio - MT, em uniformes usados em competições e outros materiais ou equipamentos cedidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 7° Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com o apoio do Conselho Municipal de Esporte – CMEL e Comissões a este vinculadas em conformidade com o Art. 10 da Lei Municipal nº 841 de 19 de setembro de 2017, promover a concessão, fiscalização, controle e repasse do auxílio financeiro previsto na Lei Atletas do Futuro – Vencedor é quem pratica, mediante pareceres e emissão de relatório circunstanciado, contendo informações pormenorizadas para perfeita prestação de contas.

Art. 8° O beneficiário deverá prestar contas das despesas realizadas ao Conselho Municipal de Esporte – CMEL, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do término da competição esportiva, a qual deverá conter obrigatoriamente:

I - Descrição detalhada das despesas realizadas; II - Comprovantes de gastos (Notas Fiscais ou Documentos válidos); III - Resultado e classificação final.

§1° Em caso de saldo, deverá o beneficiário, restituir o valor ao erário, através de Conta Bancária a ser informada pela referida Secretaria.

§ 2° Caso o beneficiário deixe de atender ao disposto no caput deste artigo ou ainda deixe de participar da competição por qualquer razão, o mesmo deverá

promover a imediata e integral restituição dos valores recebidos, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação.

§3° Após análise da documentação comprobatória das despesas, o Conselho de Esporte e Lazer emitirá um parecer técnico e encaminhará a prestação de contas à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, de onde, anexa a um parecer conclusivo do(a) Secretário(a), será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 9° O fator limitante para a concessão de auxílio em cada exercício financeiro, será o recurso disponível na Ficha/ Dotação correspondente à Conta de Despesa 3.3.90.48.00 – Projeto/ Atividade 1.067 – Projeto Atletas do Futuro – Vencedor é quem Pratica, consignada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, cuja realização dependerá da existência de efetiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 10. Revogam-se a Lei Municipal nº 1.426, de 19 de abril de 2022, Lei Municipal nº 1.616, de 07 de fevereiro de 2023 e Lei Municipal nº 1.761, de 09 de agosto de 2023.

Art. 11° Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de fevereiro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 2.197, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R\$ 17.962.204,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 05 – Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 05.01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários
Função: 26 Transporte
Sub-função: 782 Transporte Rodoviário
Programa: 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário
Projeto: 1.080 Asfalto Estrada Municipal Linha Cabaçu
Exercício: 2025 R\$ 17.962.204,00
Valor Total: R\$ 17.962.204,00 (dezesete milhões, novecentos e sessenta e dois mil e duzentos e quatro reais)
Meta: Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município garantindo deste modo o escoamento da produção agrícola.

Art. 2° Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 05 – Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 05.01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários
Função: 26 Transporte
Sub-função: 782 Transporte Rodoviário
Programa: 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário
Projeto: 1.080 Asfalto Estrada Municipal Linha Cabaçu
Exercício: 2025 R\$ 17.962.204,00
Valor Total: R\$ 17.962.204,00 (dezesete milhões, novecentos e sessenta e dois mil e duzentos e quatro reais)
Meta: Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município garantindo deste modo o escoamento da produção agrícola.

Art. 3° Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 17.962.204,00 (dezesete milhões, novecentos e sessenta e dois mil e duzentos e quatro reais) para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

PROJETO: 1.080 Asfalto Estrada Municipal Linha Cabaçu

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0701 R\$ 17.962.204,00

Total da Suplementação R\$ 17.962.204,00

Art. 4° Para o atendimento do disposto nos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do *excesso de arrecadação de fonte específica*, oriundos de repasse Estadual. Esses recursos destinam-se à execução do plano de trabalho estabelecido no Convênio nº 15/2022 SINFRA, cujo objeto é a pavimentação asfáltica de 42,75 km na estrada da Linha Rural Cabaçu.

Art. 5° Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6° Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 7° Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de fevereiro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 14° APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 68/2023

DA ESPÉCIE: Compra e venda

DO OBJETO: Fornecimento de combustíveis automotores (Óleo Diesel S10).

VALOR ANTERIOR: R\$ 5,89 (Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos)